***PROCESSO TC-04952/22***

***ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.*** *Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se* ***registro ao ato*** *de pensão por entendê-lo legal.*

***ACÓRDÃO AC1-TC 00095/23***

*01. Origem*: ***Paraíba Previdência - PBPREV***

*02. Beneficiário:* ***Fernando de Melo*** *Pensão Vitalícia*

*03. Servidor falecido:*
*3.1. Nome: Maria Sicione de Oliveira Melo*
*3.2. Cargo: Assistente Social*
*3.3. Matrícula: 78.421-4*
*3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Saúde*

*04. Caracterização da Pensão:*
*4.1. Autoridade responsável: Paraíba Previdência - PBPREV*
*4.2. Data da Publicação: Diário Oficial, de 31 de março de 2022, à fl. 17.*

*05. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades na concessão do benefício, razão pela qual concluiu pela legalidade, recomendando o registro do ato concessório, Portaria - P- Nº 236, à fl. 11.*

*06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade do ato concessório de pensão e por conceder-lhe o competente registro.*

*07. Voto do Relator: Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade do ato concessório e emissão do competente registro.*

*08. Decisão da 1ª Câmara:*

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 11, em benefício de* ***Fernando de Melo****, concedendo-lhe o competente registro.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*
*João Pessoa, 2 de fevereiro de 2023.*

*Conselheiro* ***Fábio Túlio Filgueiras Nogueira***
*Relator*

*Fui presente,*
*Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 6 de Fevereiro de 2023 às 12:20




**Cons. Fernando Rodrigues Catão**
PRESIDENTE

Assinado 6 de Fevereiro de 2023 às 09:52




**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
RELATOR

Assinado 7 de Fevereiro de 2023 às 15:02




**Marcílio Toscano Franca Filho**
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO